



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.005-A, DE 2024 **(Do Sr. Isnaldo Bulhões Jr.)**

Denomina o trecho da Rodovia BR-416, que liga os Estados de Alagoas e Pernambuco, passando por Ibateguara e Colônia Leopoldina, de “Rodovia Alexandre Alves Cruz”; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. GUILHERME UCHOA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. ISNALDO BULHÕES JR.)

Denomina o trecho da Rodovia BR-416, que liga os Estados de Alagoas e Pernambuco, passando por Ibateguara e Colônia Leopoldina, de "Rodovia Alexandre Alves Cruz".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se "Rodovia Alexandre Alves Cruz", o trecho da Rodovia BR-416, que liga os Estados de Alagoas e Pernambuco, passando por Ibateguara e Colônia Leopoldina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei propõe uma homenagem ao senhor Alexandre Alves Cruz, denominando o trecho da Rodovia BR-416 que conecta os Estados de Alagoas e Pernambuco, percorrendo os municípios de Ibateguara e Colônia Leopoldina, como "**Rodovia Alexandre Alves Cruz**". Alexandre nasceu no distrito da Canastra em Ibateguara – AL, que com seus próprios esforços e com muita luta, foi o primeiro a empreender às margens da BR 416, no qual ainda naquela época era uma estrada de barro.

Logo com muita tenacidade, conseguiu, com sucesso, administrar seus negócios em meio a muitas batalhas de idas e vindas pela referida BR, uma ou duas vezes por semana, enfrentando toda a dificuldade que o trecho propiciava, muita poeira, lama e se livrando de toda sorte dos perigos que cercavam a região.

Por ora, foi reconhecido por ter um espírito empreendedor, compromissos com muito desenvolvimento social, onde transcorreu



uma vida econômica de respeito, homogeneizando a mistura de muito trabalho e atuação naquilo que ele acreditava poder ser um grande polo econômico.

Obtendo sempre a perspectiva de olhar além do intocável, Alexandre via a responsabilidade de crescer com a importância da conservação ambiental e potencial das estradas.

Lamentável que naquela mesma BR 416, Alexandre sofreu o acidente que vitimou a sua vida, entretanto, aqueles que o cercavam, sabiam que o seu grande sonho, que lhe perdurou praticamente por toda vida, era poder ver a BR asfaltada, porém veio a falecer antes mesmo desta grande realização.

A nomeação do trecho da BR-416 como "**Rodovia Alexandre Alves Cruz**" trata de uma simples homenagem, que irá representar um profundo reconhecimento do papel essencial das rodovias no impulso ao desenvolvimento socioeconômico da região.

Sendo assim, rogo aos ilustres membros desta Casa, apoio ao projeto de lei, garantindo que o legado de **Alexandre Alves Cruz** seja lembrado e por este motivo, contamos com o vosso apoio para a aprovação da proposta.

Sala das sessões, em ____ de _____ 2024.

Deputado **ISNALDO BULHÕES JR.**
(**MDB/AL**)





COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.005, DE 2024

Denomina o trecho da Rodovia BR-416, que liga os Estados de Alagoas e Pernambuco, passando por Ibateguara e Colônia Leopoldina, de “Rodovia Alexandre Alves Cruz”.

Autor: Deputado ISNALDO BULHÕES JR.

Relator: Deputado GUILHERME UCHOA

I – RELATÓRIO

A proposição em análise tem por finalidade denominar “Rodovia Alexandre Alves Cruz” o trecho da Rodovia BR-416, que liga os Estados de Alagoas e Pernambuco, passando pelos municípios de Ibateguara e Colônia Leopoldina.

Na justificativa, o Autor destaca que a proposta tem como objetivo homenagear o senhor Alexandre Alves Cruz, reconhecido por seu espírito empreendedor e por sua relevante contribuição ao desenvolvimento econômico e social da região. Alexandre Alves Cruz foi um pioneiro na atividade comercial às margens da BR-416, tendo enfrentado as dificuldades de infraestrutura da rodovia, cuja melhoria foi um dos seus maiores sonhos e bandeiras.

Infelizmente, o homenageado veio a falecer em um acidente ocorrido na própria BR-416, o que torna a homenagem ainda mais significativa e simbólica para a comunidade local.



A proposição foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, sendo esta última responsável pela análise de constitucionalidade e juridicidade, conforme o art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.005, de 2024, propõe denominar o trecho da Rodovia BR-416, que liga os Estados de Alagoas e Pernambuco, como “Rodovia Alexandre Alves Cruz”.

A BR-416 integra o Sistema Federal de Viação, no Subsistema Rodoviário Federal, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011. Assim, a iniciativa encontra amparo no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação.

Nos termos do referido dispositivo legal, a designação supletiva pode ser atribuída a um fato histórico ou ao nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade. O homenageado preenche integralmente esses requisitos, uma vez que sua atuação foi determinante para o desenvolvimento socioeconômico da região e seu exemplo de trabalho e dedicação é amplamente reconhecido.

Assim, sob o prisma da competência desta Comissão de Viação e Transportes, a proposição atende aos aspectos técnicos e legais pertinentes, não havendo óbices à sua aprovação.



Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.005, de 2024, de autoria do Deputado Isnaldo Bulhões Jr.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2025.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Relator





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.005, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.005/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Guilherme Uchoa.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Claudio Cajado - Presidente, Rosana Valle - Vice-Presidente, Bebeto, Diego Andrade, Flávio Nogueira, Gilberto Abramo, Guilherme Uchoa, Gutemberg Reis, Juninho do Pneu, Kiko Celeguim, Luiz Carlos Busato, Luiz Fernando Faria, Neto Carletto, Paulo Alexandre Barbosa, Afonso Hamm, Cezinha de Madureira, Cristiane Lopes, Gabriel Nunes, Gilson Daniel, Helena Lima, Henderson Pinto, Hugo Leal, Lêda Borges, Leônidas Cristino, Marcos Tavares, Miguel Lombardi, Ricardo Ayres, Zé Neto e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2026.

Deputado CLAUDIO CAJADO
Presidente

